

3a.

D/SC

3 2

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil - Macaé consulta-se o associado transferido de uma para outra Caixa de Pensões tem direito á restituição de 1/4 de suas contribuições:

Resolven os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder, que o associado, em caso algum, tem direito á restituição da quarta parte das contribuições retidas, na conformidade do art. 17, do decreto 20.465 de 1º de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1932.

a) Mario de A. Ramos.

Presidente

a) F. de Oliveira Passos- Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador-Geral

Publicado no Diario Oficial em 1-7-782